



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Farmácia Judicial

Referente ao Protocolo 5665/2026

JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO NO ARTIGO VIII

A presente dispensa de licitação está sendo realizada com objetivo de fornecer os medicamentos Topiramato 100 mg (Amato), Ácido ascórbico 200 mg/ml (Cewin) e Bromidrato de Darifenacina 7,5 mg para atender 3 (três) ordens judiciais contra o Município de Pirassununga (Processos Judiciais nº 1004389-71.2018.8.26.0457, 1003613-32.2022.8.26.0457 e 1003608-73.2023.8.26.0457).

Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública e de sanções pessoais ao gestor em caso de descumprimento, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo.

Informo ainda que, nesse momento, optamos pela dispensa presencial pois a dispensa eletrônica possui um prazo maior para a sua concretização (em média 5 dias para disputa e processamento), depende da abertura de edital e ainda pode acontecer do item fracassar ou dar deserto, de tal modo que caso isso aconteça, será necessário a abertura de um novo protocolo para a aquisição do item deserto ou fracassado sendo que o fornecimento do medicamento já encontra-se em atraso. Isso causará graves prejuízos ao erário como multa por dia de atraso no fornecimento e sequestro de verba pública, além de graves prejuízos a paciente atendida haja vista que, a paciente depende dela para melhoria e/ou manutenção do seu estado clínico.

Destaca-se que os medicamentos Topiramato 100 mg (Amato), Ácido ascórbico 200 mg/ml (Cewin) e Bromidrato de Darifenacina 7,5 mg já se encontravam contemplados na licitação concluída no mês de Junho de 2026 (Protocolo 687/2026 e Pregão Eletrônico 10/2026), porém todos estão entre os itens desertos ou fracassados, conforme relatório de Itens Desertos e Fracassados apresentado em anexo. É importante destacar que foi aberto um novo processo licitatório contendo os medicamentos supracitados (Protocolo 5035/2026) porém o processo não será concluído a tempo de não prejudicar o fornecimento aos 3 pacientes, por isso está sendo realizado a presente dispensa de licitação.

Destaca-se ainda que a presente dispensa de licitação não foi classificada no inciso III da Lei 14.133/2026 pois além dos medicamentos supracitados estarem abrangidos no novo processo licitatório (Protocolo 5035/2026) cuja sessão pública acontecerá dia 05 de Outubro de 2026, em razão da imprevisibilidade quanto a continuidade do tratamento bem como a continuidade da decisão judicial, não foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Farmácia Judicial

possível reproduzir nessa dispensa de licitação as mesmas condições do pregão fracassado, incluindo quantidade solicitada e prazos.

A urgência da medida e a imposição do cumprimento da ordem judicial inviabiliza a observância dos prazos ordinários de um procedimento licitatório, sob pena de agravamento dos danos e comprometimento da continuidade do serviço público essencial, principalmente através da aplicação de penalidades pelo descumprimento. Dessa forma, a contratação direta mostra-se indispensável para o atendimento imediato da situação emergencial, restringindo-se estritamente ao necessário para o enfrentamento do evento e pelo prazo máximo legalmente admitido.

Documento assinado digitalmente
 **SAMARA RITA DE LUCCA MAGANHA**
Data: 02/10/2026 11:26:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Samara Rita de Lucca Maganha
Farmacêutica - Bioquímica